

**SANTANDER PAPÉIS IMOBILIÁRIOS CDI FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII CNPJ nº
32.903.521/0001-45**

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 09 DE JUNHO DE 2025

PROCEDIMENTO DE CONSULTA FORMAL INICIADO EM 07 DE MAIO DE 2025

Na qualidade de instituição administradora do **SANTANDER PAPÉIS IMOBILIÁRIOS CDI FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ") sob o nº 32.903.521/0001-45 ("Fundo"), a **S3 CACEIS BRASIL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") a administrar fundos de investimento e carteiras de valores mobiliários, com sede na Rua Amador Bueno, nº 474, 1º andar, bloco D, Santo Amaro - São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 62.318.407/0001-19 ("Administrador"), por meio deste instrumento, apura o resultado dos votos proferidos pelos titulares de cotas de emissão do Fundo ("Cotas" e "Cotistas", respectivamente), no âmbito de **Assembleia Geral Ordinária do Fundo realizada de forma não presencial, por meio da consulta formal enviada aos Cotistas pelo Administrador no dia 07 de maio de 2025**, nos termos do Art. 21 da Instrução CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008, e previsto pelo artigo da 10.10.3 do Regulamento do Fundo ("Consulta Formal").

Por meio da Consulta Formal, os Cotistas foram convocados a deliberar quanto às contas e demonstrações contábeis do Fundo, acompanhadas do respectivo relatório do auditor independente, relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024.

Foram recebidas respostas à Consulta Formal de Cotistas representando, aproximadamente, **0,0063% (sessenta e três de milésimo por cento)** das Cotas do Fundo, sendo que a matéria colocada em deliberação, conforme descrita acima, **restou aprovada mediante por votos representando 100% (cem por cento) dos votos recebidos.**

Não foram recebidos ainda: (i) votos contrários à aprovação da matéria colocada em deliberação (ii) **Abstenção** ou abstenção de voto por conflito de interesse, nos termos do Art. 24, parágrafo primeiro, inciso VI, da Instrução CVM 472.

São Paulo, 09 de junho de 2025.

S3 CACEIS BRASIL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A